



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO CONJUNTO GP/CR Nº 15, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº. 08/GP/CR/TRT19ª, de 08 de maio de 2025, que dispõe sobre o fluxo básico da fase de execução e normatização dos trabalhos dos Oficiais e Oficiais de Justiça na Pesquisa Patrimonial;

CONSIDERANDO o contido no PROAD n.º 6.440/2024,

RESOLVEM:

Art. 1º **Alterar** o Anexo I do Ato Conjunto nº. 08/GP/CR/TRT19ª, de 08 de maio de 2025.

Art. 2º **Republique-se** o Ato Conjunto 08/GP/CR/TRT19ª, de 08 de maio de 2025, consolidando a alteração promovida por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

JASIEL IVO
Desembargador Presidente

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

MANDADO DE DILIGÊNCIA, INSPEÇÃO, FOTOGRAFAÇÃO, PESQUISA, PENHORA, AVALIAÇÃO E AVERBAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara, **Dr(a). [Nome do(a) Magistrado(a)]**, determina ao(à) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) da 19ª Região da Justiça do Trabalho que, em cumprimento ao despacho exarado nos autos do processo nº **[Número do Processo]**, realize as diligências necessárias ao cumprimento do presente mandado, com o objetivo de localizar patrimônio de propriedade de **[Nome do Executado, CPF/CNPJ]**, residente na **[Endereço completo do Executado]**.

O valor da execução perfaz a quantia de **R\$ [Valor], ([Valor por extenso])**, sujeita à atualização monetária até o efetivo pagamento, conforme sentença proferida nos autos. O valor devido abrange: crédito líquido do(a) reclamante, contribuições sociais incidentes, honorários advocatícios e custas processuais.

A parte autora [é ou não] beneficiária da Justiça Gratuita, na forma do art. 790 da CLT.

Pelo presente mandado, o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) está autorizado(a) a adotar as seguintes providências, nos termos da regulamentação parametrizada no E. TRT da 19ª Região - **ATO n. 08/2025**.

Na forma da LC n. 105/2001, determina-se a quebra do sigilo fiscal, visando o adimplemento do crédito exequendo.

A fim de viabilizar o cumprimento deste mandado, fica o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) autorizado(a) a adotar todas as medidas necessárias, fazendo uso dos sistemas RENAJUD, SISBAJUD, INFOJUD, CNIB, INFOSEG, JUCEAL, SERPRO e quaisquer outros convênios firmados por este Regional, além da utilização de fontes abertas de pesquisa, com a finalidade de localizar, restringir e expropriar bens.



Veículos: inclusão de restrição: () **de transferência** ou () **de circulação** no sistema RENAJUD, conforme parâmetros estabelecidos.



Bens Imóveis: inserção da indisponibilidade de bens por meio do sistema CNIB; a penhora deverá ser objeto de averbação no cartório de registro de imóveis competente, com nomeação do(a) respectivo depositário.



Renda ou Salários: Localizada fonte de renda ou salário, inclusive via PREVJUD, CNIS e PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA, deverá o(a) Oficial(a) informar à unidade que emitiu a ordem, a fim de que ela, diretamente e preferencialmente via eletrônica, solicite o bloqueio dos valores em percentuais determinados.

MANDADO DE DILIGÊNCIA, INSPEÇÃO, FOTOGRAFAÇÃO, PESQUISA, PENHORA, AVALIAÇÃO E AVERBAÇÃO

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:



Fica autorizado(a) o cumprimento de diligências em finais de semana, feriados, horários especiais, inclusive entre 20h e 6h, bem como por hora certa.



Fica autorizado(a), ainda, a valer-se das prerrogativas previstas nos arts. 212, 249, 252, 253, 846 e 846, §2º do CPC, podendo requisitar força policial mediante simples apresentação deste mandado.



Caso o bem se encontre na posse de terceiro, este deverá ser nomeado como depositário. Em caso de recusa daquele na qual se encontra a posse do bem, o credor deverá ser intimado para assumir o encargo, hipótese em que será feita a sua remoção.



Caberá a(o) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) fazer uso do banco de dados existente para o registro de todas as diligências realizadas, bens localizados, constrições efetuadas e eventuais certidões de execução frustrada, na forma parametrizada.



O(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) deverá lavrar certidão circunstanciada, constando as diligências e pesquisas efetivas, na forma da norma parametrizada, ainda que a pesquisa seja inexitosa.

CUMpra-SE, nos termos da Lei.

[Local e data – Ex.: Maceió/AL, 17 de Junho de 2025.

[Nome do(a) Diretor(a) de Secretaria ou Juiz(a)]

Diretor(a) de Secretaria

(Documento assinado eletronicamente por: [Nome completo] – Juntado aos autos em: [Data e hora])